



SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS PROMOCIONAIS PARA O JOVEM SENADOR

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de estojos tipo *nécessaire* alusivos ao Jovem Senador, realizado anualmente, sob responsabilidade da Secretaria de Relações Públicas (SRPSF) do Senado Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. O Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros, criado por meio da Resolução nº 42 de 2010, alterada pela Resolução nº 51/2022, é uma iniciativa de responsabilidade do Senado Federal que proporciona aos estudantes do ensino médio das escolas públicas estaduais e do Distrito Federal, conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo no Brasil.

Desde sua primeira edição, em 2011, o Programa já mobilizou milhões de alunos de todo o país e recebeu quase um milhão de redações. O Concurso de Redação já faz parte do calendário das 27 Secretarias de Educação de todas as unidades da Federação e desponta como uma das iniciativas de educação política mais importantes do país. Nesse sentido, o Jovem Senador também integra o calendário anual de ações institucionais do Senado Federal, que disponibiliza inúmeros profissionais de diversos setores da Casa para a sua realização todos os anos.

Conforme previsto nas normas que regem o Jovem Senador, 27 estudantes de todo o Brasil, acompanhados de seus professores orientadores, têm a oportunidade de vivenciar, anualmente, em Brasília, o processo de discussão e elaboração das nossas leis. Esses alunos são selecionados por meio do concurso de redação nacional que incentiva a discussão nas escolas de conteúdos relacionados à cidadania, à democracia e à participação política.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Para a edição do Programa Jovem Senador no ano de 2025, foi feita a contratação dos materiais promocionais por meio do processo 00200.014832/2024. Entretanto, no caso do item 4 – *estojos tipo nécessaire* – a empresa convocada não assinou o contrato alegando problemas com o fornecedor e afirmando que não conseguiria entregar os estojos. O processo de penalidade foi aberto e cadastrado no Sigad sob o NUP 00200.010597/2025.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo suprir o Programa Jovem Senador 2025 com os estojos e completar o conjunto de materiais promocionais comumente entregues aos alunos vencedores e respectivos professores que participam do evento.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. Os 27 vencedores, um de cada estado e do Distrito Federal, conquistam o direito de se tornarem jovens senadores e jovens senadoras e são premiados com a viagem a Brasília, ganhando ainda os itens constantes neste Termo de Referência.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no presente Termo de Referência para a aquisição do estojo tipo *nécessaire* para o Programa Jovem Senador é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da administração, considerando os dados históricos de consumo e adequando os quantitativos às necessidades da edição do Jovem Senador, a ser realizada no corrente ano, sendo:

1.2.2.2.1. Estojo tipo *nécessaire* – uma unidade por jovem senador e jovem senadora; uma unidade por professor(a) orientador(a); e uma unidade como amostra para futuras referências do programa, totalizando 55 unidades.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo promover o Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros, além de possibilitar a otimização do registro jornalístico e da cobertura fotográfica das atividades do grupo durante a semana presencial em Brasília.

Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois:

1.2.3.1.1. Os estojos tipo *nécessaire* servirão para premiar os participantes e divulgar o Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros, além de auxiliar no desempenho das atividades relacionadas aos trabalhos legislativos que serão executados durante a programação e nos deslocamentos em Brasília.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que o item e material é de ampla utilização pelo mercado e ainda há a possibilidade de que as empresas possam oferecer materiais similares, para avaliação deste órgão técnico.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. A contratação dos materiais promocionais para o Jovem Senador, no qual o item 4 restou fracassado, foi instruída no processo 00200.014832/2024.

Nº Processo no Sigad	Objeto
00200.014832/2024-32	Aquisição de materiais promocionais – camisas modelo polo, agasalhos (corta vento), mochilas, estojos tipo <i>nécessaire</i> , garrafas para água tipo <i>squeezer</i> – alusivos ao Jovem Senador, a ser realizado em 2025.

1.2.4.2. Esclarece-se que a presente contratação se trata de uma contratação recorrente, anual, com características sazonais bem definidas, e que o presente Termo de Referência propõe a aquisição dos estojos tipo *nécessaire* para possibilitar a entrega completa do conjunto de materiais promocionais comumente entregue aos vencedores do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros para a edição de 2025 e as próximas edições.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, conforme dispõe o inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Modalidade de licitação ou contratação direta

2.2.1. Será adotada a modalidade dispensa de licitação em razão do baixo valor.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

2.3.2. O objeto desta contratação é muito específico para atender à demanda do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros do Senado Federal, tendo suas características e quantidades previamente definidas nas especificações técnicas neste Termo de Referência.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações, ofertar o menor preço para o objeto da contratação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.1. Justificativa: o critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços padrão ou tabelados para o objeto, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021..

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Será vedada a subcontratação, pois o presente objeto é plenamente passível de ser executado pela contratada.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 49, inciso IV, da Lei





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.9. Direito de preferência

2.9.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como bem ou serviço de informática e automação. Logo, não se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/1991. Ademais, este Órgão Técnico não tem conhecimento de nenhum outro direito de preferência previsto em Lei que se aplique a este objeto.

2.10. Requisitos do Art. 20 no Anexo III do ADG n. 14/2022

2.10.1. O Órgão Técnico não tem conhecimento da existência de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

2.10.2. O Órgão Técnico entende que não tem possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório do Senado Federal.

2.10.3. O Órgão Técnico desconhece a existência de previsão da demanda, no Senado Federal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente aos da contratação em análise.

2.10.4. O Órgão Técnico fez consulta ao Plano de Contratações do Senado Federal 2025 e não há previsão de contratações de objetos de mesma natureza para o exercício de 2025.

2.10.5. Justificativa: Este Órgão Técnico entende que, por ser objeto com marca e logo específicos e características únicas do “Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros”, a presente contratação não pode ser incluída em algum outro procedimento licitatório de responsabilidade ou não desta Secretaria de Comunicação Social.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelos fornecedores participantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela contratada.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da contratada.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão econômica do fornecedor participante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de aviso de contratação direta para contratações com entrega imediata.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da contratada vencedora, pois não se aplica ao objeto dessa contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Justificativa: A natureza continuada da aquisição de materiais promocionais para o Programa Jovem Senador fundamenta-se nos critérios estabelecidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e na interpretação da Lei nº 14.133/2021. No contexto do Termo de Referência em análise, essa aquisição enquadra-se como de fornecimento





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

contínuo devido à sua essencialidade, necessidade de aquisição ano a ano e em função dos riscos associados ao fracionamento da contratação.

A partir de consulta jurídica formulada pela Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística, por meio do Ofício nº 115/2024 – ASQUALOG/DGER¹, a Advocacia do Senado manifestou-se por meio do PARECER Nº 299/2024-ADVOSF² sobre a viabilidade de celebração de um contrato contínuo para hospedagem do programa “Jovem Senador”, instituído pela Resolução nº 42/2010 do Senado Federal.

No expediente, a ASQUALOG citou o Acórdão nº 2.545/2020 do plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), no qual a Corte entendeu que o serviço de produção gráfica para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) se classifica como serviço de natureza contínua. Essa categorização baseou-se nos critérios de essencialidade, execução contínua, longa duração e no risco de que o fracionamento anual possa prejudicar a execução eficiente do serviço, nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Ato contínuo, a ADVOSF, em análise, discorreu sobre a diferença entre serviços e fornecimentos contínuos, os quais se referem aos serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (nos termos do inciso XV, do art. 6º, da Lei 14.133/2021), e os chamados serviços não contínuos ou contratados por escopo, que são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (art. 6º, inciso XVII, da mesma lei).

Além disso, o órgão jurídico pontuou interpretações doutrinárias, bem como citou a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, que define que a continuidade de um serviço está associada à essencialidade e à necessidade de mantê-lo de forma regular para o cumprimento das atividades finalísticas da Administração Pública. Inferiu-se que o elemento central para determinar se um contrato se enquadra ou não como de natureza continuada reside na possibilidade de prever claramente a reiteração da demanda.

Nessa esteira, entendeu a ADVOSF que a contratação de hospedagem para o programa Jovem Senador possui todos os elementos necessários para ser classificada como um serviço contínuo”. Trata-se, com efeito, de uma contratação indispensável para a realização da Semana de Vivência Legislativa, que consiste em uma atividade periódica, de longa duração

¹ NUP 00100.073895/2024-59.

² NUP 00100.079316/2024-81.



SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

e cuja necessidade não possui previsão de término.

Por fim, utilizando o mesmo raciocínio, a Advocacia do Senado destacou que tal entendimento também pode ser aplicado a outras contratações que acontecem no âmbito do Programa, como é o caso de *notebooks*, camisetas, materiais de estudo e brindes, cujo fornecimento se enquadra no conceito legal definido no art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Dentro desse contexto, constata-se que não é demais afirmar que a aquisição dos materiais promocionais para o Jovem Senador, como um fornecimento contínuo, advém de uma necessidade administrativa prolongada para a manutenção e realização do “Programa Jovem Senador”, em especial da Semana de Vivência Legislativa, realizada anualmente em Brasília.

No caso concreto, a aquisição do item é imprescindível, conforme mencionado, especialmente durante a semana de Vivência Legislativa, uma vez que as *nécessaires* fazem parte do conjunto de materiais promocionais entregues aos estudantes e professores, que serve para presentear os participantes e divulgar o Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros, além de auxiliar no desempenho das atividades relacionadas aos trabalhos de natureza legislativa que serão executados durante a programação.

Não obstante, a ADVOSF, no parecer mencionado, reforça que a contratação desses itens como fornecimentos contínuos requer análise específica do órgão técnico, em especial quanto ao regime contratual a ser adotado, pois é fundamental que o contrato do objeto inclua um mecanismo para o ajuste anual da logomarca e dos desenhos que compõem a identidade visual de cada edição do programa. No que tange a tal recomendação, cabe ressaltar que este órgão técnico tem, ao longo dos últimos anos, envidado esforços nesse sentido, com vistas à consolidação da identidade visual do Programa Jovem Senador, incluindo sua logomarca.

Por fim, a contratação das *nécessaires* justifica-se como serviço contínuo, por analogia, com base na legislação vigente, jurisprudência aplicável e entendimentos doutrinários, garantindo a manutenção do Programa, mitigando os eventuais riscos operacionais, minimizando os custos advindos da contratação pública e evidenciando, portanto, a vantajosidade e execução eficiente da avença.

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

5.1.1. Este Órgão Técnico sugere constar como gestor da avença o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC), e como fiscal o Serviço Jovem Senador (SEJS), e como suplente o Serviço de Apoio Administrativo (SEADRP), da Secretaria de Relações Públicas (SRPSF).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa Contratada se dará, preferencialmente, por e-mail.

5.2.1.1. O e-mail de contato da gestão da avença: ngcic@senado.leg.br.

5.2.1.2. O e-mail de contato da fiscalização da avença: jovemsenador@senado.leg.br.

5.2.1.3. Novos endereços de e-mails podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o SENADO entenda como necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. Os prazos e a forma de execução do objeto estão definidos no Regime de Execução.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto;

7.1.4. Manter preposto para este contrato que irá representá-la, sempre que for necessário;

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência,





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho e da arte para impressão.

8.1.1. Antes da produção do quantitativo total, a empresa contratada, deverá entregar uma unidade do item na Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal (SRPSF), a qual servirá como “prova”.

8.1.2. A Contratada apresentará a “prova” em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho e da arte para impressão.

8.1.3. A entrega da “prova” não altera o prazo final de fornecimento do quantitativo total do item contratado, mencionado no *caput*. Ao prazo serão acrescidos a quantidade de dias que o órgão técnico dispender na análise da prova.

8.1.4. A “prova” fornecida pela empresa é constituída por um exemplar do item contratado já com a arte desejada pelo Senado Federal para que seja avaliado o cumprimento das especificações estabelecidas, podendo ser solicitadas adequações pela Contratante, caso necessário.

8.1.5. A “prova” ficará retida na SRPSF até a entrega definitiva do restante do quantitativo total do item contratado, para fins de comparação. O exemplar fornecido como “prova” constará do quantitativo total a ser fornecido pela Contratada.

8.2. A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal da avença e entregue à CONTRATADA pelo gestor deste contrato, via mensagem eletrônica, ao longo da vigência contratual, conforme necessidade do SENADO, indicando detalhadamente o(s) quantitativo(s) e o(s) tipo(s) do(s) produto(s).

8.3. A arte deverá ser recebida pela Contratada diretamente do fiscal da avença, o qual indicará detalhadamente o quantitativo e a arte a ser aplicada em cada produto.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

8.4. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal (SRPSF) – Via N2, Anexo 2, Térreo, Senado Federal, Brasília/DF, CEP: 70.165-900 – em dia/horário a ser agendado pelo e-mail jovemsenador@senado.leg.br, preferencialmente para dias úteis, entre 9h e 18h. Caso a data limite de entrega ocorra em final de semana ou feriado, será considerado como prazo final o dia útil subsequente.

8.5. A Contratada fornecerá os produtos conforme as especificações discriminadas em sua proposta e, em conformidade, com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.6. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante e endereço.

8.6.1. Somente serão recebidos os materiais que atenderem às especificações constantes do quadro de itens e que não apresentarem problemas de uso, falhas ou defeitos no acabamento e/ou funcionamento.

8.7. O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.8. Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado Federal poderá:

8.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Ao Senado Federal não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo fiscal.

8.10. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal, a partir do recebimento da notificação, em até 15 (quinze) dias, período após o qual serão descartados.

8.11. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações; e

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a Contratada ficará sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

10.1.1. O atraso injustificado na execução do ajuste decorrente deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1.1. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso até o 15º (décimo quinto) dia; e;

10.1.1.2. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, poderá à contratada, ser impostas as penas de impedimento de licitar e contratar ou declarada inidônea para licitar ou contratar, cumuladas com as penalidades dispostas no item 10.1.1.

10.1.3. Findo o prazo do subitem 10.1.1.2 o ajuste poderá ser rescindido pela Administração, com aplicação de multa pelo atraso, nos termos do Item 10.1.1, acrescido de 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

10.2. A reincidência na aplicação das multas estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

10.3. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

12. Condições de reajuste

12.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12.1.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

14. Plano de contratações

14.1. A contratação do objeto previsto neste Termo de Referência está prevista no Plano de Contratações sob o número **20250289 - Aquisição de estojo tipo nécessaire para o Jovem Senador (item fracassado na contratação 20250147)**. Data de envio do TR à Sadcon: junho/2025.

15. Responsável pela elaboração do TR

(assinado digitalmente)

PEDRO AUGUSTO RAMIREZ MONTEIRO

Gestor do Núcleo de Contratações e Contratos





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Revisão.

AGATHA BERNARDO
Chefe do Escritório Setorial de Gestão da Secom

De acordo.

(assinado digitalmente)
JULIANA BORGES DOS SANTOS
Diretora da Secretaria de Relações Públicas em exercício

(assinado digitalmente)
LUCIANA RODRIGUES PEREIRA
Diretora da Secretaria de Comunicação Social em exercício

Ciente.

(assinado digitalmente)
JOSÉ CARLOS VALÉRIO
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de
Infraestrutura e Comunicação





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. O item deverá atender aos seguintes requisitos:

Item Único – Estojo tipo <i>nécessaire</i>				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
Único	55	unidade	Estojo tipo nécessaire, para acondicionamento de objetos pessoais, fabricado em poliéster 600D (ou qualidade similar), em cor azul marinho (referência PANTONE 282 C, ou similar) e com zíper laranja (referência de cor PANTONE 151 C, ou similar). Com dimensões Altura 10cm a 12cm X Largura 23cm a 25cm X Profundidade 8cm a 10cm. Com gravação personalizada colorida, em serigrafia (ou processo similar), da marca “Jovem Senador” com no mínimo 7cm de comprimento e, com alça de mão, conforme modelo anexado e arte a ser fornecida pelo contratante.	231820





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

1.2. Ressalta-se que o modelo para referência de confecção do item relacionado na tabela acima se encontra no Anexo III do presente Termo de Referência.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Item Único – Estojo tipo <i>nécessaire</i>					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Único	unid.	55	Estojo tipo <i>nécessaire</i>	31,70	1.743,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.743,50





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

ANEXO III

1. Modelo de referência

